



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**IRIS REZENDE MACHADO**

Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL

Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI Nº 10.202 DE 05 DE JULHO DE 2018.

Cria o “Dia Municipal de Consciência sobre a Síndrome de Moebius”, no Município de Goiânia-GO.

O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído neste Município o “Dia Municipal de Consciência sobre a Síndrome de Moebius”, que realizar-se-á todo dia 24 de janeiro, e integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º O Dia Municipal de Consciência sobre a Síndrome de Moebius tem como objetivo promover ações que visem o esclarecimento e uma maior compreensão por parte da comunidade médica e do público em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de julho de 2018.

Ver. ANDREY AZEREDO

Presidente



LEI Nº 10.203 DE 05 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte público coletivo municipal fixar no veículo a frase - “Como estou dirigindo?”, contendo número de telefone para reclamações e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as empresas de transporte público coletivo municipal do Município, obrigadas a fixarem, em todos os veículos, placa com os dizeres: “Como estou dirigindo?” contendo número de telefone da empresa ou ouvidoria para eventuais reclamações.

Parágrafo único. O objetivo da presente Lei é o de inibir irregularidades cometidas por alguns motoristas de transporte coletivo no Município, como não parar no ponto, ultrapassagens perigosas e/ou proibidas, excesso de velocidade, freadas bruscas, dentre outras.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior desta Lei implicará ao infrator a aplicação de multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos, aplicando-se em dobro em caso de reincidências.

Art. 3º A placa com a frase “Como estou dirigindo?” será fixada na parte traseira do veículo, com letras de tamanho e cor legível e visível para os demais motoristas e pedestres, facilitando a imediata comunicação da reclamação.

Art. 4º As empresas de transporte coletivo deverão fornecer trimestralmente relatório com os dados armazenados pelas ligações recebidas à Prefeitura para avaliação.

Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo aplicar sanções, que julgar necessárias, às empresas que apresentarem grande número de reclamações.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

Ver. ANDREY AZEREDO

Presidente



LEI Nº 10.204 DE 05 DE JULHO DE 2018

Concede denominação da praça situada entre a Avenida Interlândia, Avenida Brasil, Rua Campo Verde e Rua Xavantes, no Setor Santa Genoveva.

O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede denominação da praça situada entre a Avenida Interlândia, Avenida Brasil, Rua Campo Verde e Rua Xavantes no Setor Santa Genoveva nesta Capital, que passa a se chamar “Praça Altamiro de Moura Pacheco”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

Ver. ANDREY AZEREDO
Presidente



LEI Nº 10.205 DE 05 DE JULHO DE 2018.

Institui o Programa de Atenção à Saúde das Pessoas Portadoras de Epilepsia no Município de Goiânia, estabelece diretrizes e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Programa de Atenção à Saúde das Pessoas Portadoras de Epilepsia no Município de Goiânia.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será implementado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – combate à discriminação, por meio de campanhas publicitárias de ampla divulgação, assim como elaboração e distribuição gratuita de cartilhas e folhetos explicativos nos postos de saúde, com intuito de esclarecimento da população;

II – criação e manutenção de serviços de saúde pública para diagnóstico e tratamento da epilepsia, em todos os níveis de complexidade, fornecendo atenção terapêutica integral;

III – desenvolvimento de ações educativas, como seminários, congressos e palestras, com parcerias entre entidades públicas e privadas que tenham interesse na atenção à saúde de pessoas portadoras de epilepsia;

IV – capacitação contínua dos profissionais da saúde, assim como elaboração de cadernos técnicos para os profissionais da rede pública de saúde e de educação;

V – distribuição ininterrupta de todos os medicamentos necessários para o controle e tratamento dos diversos tipos de epilepsia;

VI – garantia de acesso aos profissionais e serviços de saúde especializados no atendimento às necessidades de pessoas com epilepsia;



VII – atualização constante das diretrizes terapêuticas e dos protocolos clínicos voltados às pessoas com epilepsia;

VIII – avaliação e monitoramento dos serviços e ações de atenção à saúde de pessoas com epilepsia, com ampla divulgação de seus resultados.

Art. 3º O desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com os demais entes estatais, bem como com a iniciativa privada, de acordo com suas atribuições e competências legais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, bem como instituir incentivos financeiros, com a finalidade de implementar e difundir o programa de que trata esta Lei.

Art. 5º O Programa ora instituído, assim como os endereços das unidades de atendimento, deverão ser objeto de divulgação constante em todas as unidades de saúde do Município e nos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.

Parágrafo Único. O Município desenvolverá sistema de informação e acompanhamento das pessoas portadoras de epilepsia, no Site Oficial da Prefeitura de Goiânia, organizando cadastro próprio específico, de forma a captar dados de todo Município, garantindo o sigilo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde organizará seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde, para diversas especialidades médicas, assim como para enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, afim de que em qualquer unidade de saúde do Município haja atendimento especializado.

Art. 7º No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar as instituições de ensino sediadas em seu território, visando o desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco na melhoria de vida das pessoas portadoras da patologia.

Art. 8º As gestantes portadoras de epilepsia terão acompanhamento especializado durante o pré-natal, quando do parto e durante o período de recuperação prescrito pelo médico que a assistir.

Art. 9º Nos casos de procedimento cirúrgico para tratamento da epilepsia, fica garantido o direito a acompanhamento familiar na enfermaria, em tempo integral, em hospitais públicos e particulares do Município, até a alta hospitalar do paciente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.



Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiânia,
aos 05 dias do mês de julho de 2018.

Ver. ANDREY AZEREDO
Presidente

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1574, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.307, de 26 de junho de 2018**, que nomeou **KAREN KRISTINE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula **1304992**, CPF nº. 700.139.021-64, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1575, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CARLA ALVES RODRIGUES ESTEVES FERREIRA**, CPF nº. 020.744.231-28, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1576, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Izilda Alves Borges, matrícula n.º 78190-01**, aposentada no cargo de Assistente Técnico Profissional, Nível IV, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.381,89** (hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 165,82** (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 898,91** (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 967,32** (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 690,94** (seiscentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), nos termos dos Processos n.º.s. 971.867-2/1996 e 6.927.265-7/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1577, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, art. 7º com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 73, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Jânio Borges Barbosa**, viúvo da ex-servidora **Maria Ângela de Miranda Melo Borges**, matrícula n.º **224553-01**, ocupante do cargo de **Médico, Grau IV, Referência “J”**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 7.151,37** (sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGP, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o Vencimento, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15% e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04), nos termos dos Processos n.ºs 5.305.220-7/2013 e 7.447.125-1/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de maio de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1578, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, art. 7º com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 73, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ednamar Marçal Borges**, viúva do ex-servidor **Altamiro Gonçalves Borges**, matrícula nº. **95397-01**, ocupante do cargo de **Motorista, Grau 06, Referência ‘D’**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.106,74** (hum mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 332,02** (trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), nos termos dos Processos nº.s 1.491.425-1/1999 e 7.464.477-5/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1579, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 73, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Gersina Rosa dos Santos**, viúva do ex-servidor **Pedro Lopes dos Santos**, matrícula n.º **95931-01**, ocupante do cargo **Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência “T”**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.159,95** (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 469,02** (quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 695,97** (seiscientos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 187,99** (cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo n.º 7.454.316-2/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de maio de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1580, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 73, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **João Cairo da Silva**, viúvo da ex-servidora **Maria da Conceição Macedo Silva**, matrícula nº. 47228-01, ocupante do cargo **Profissional de Educação, Nível I, Referência “N”**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.173,21** (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.086,61** (hum mil, oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), nos termos dos Processos nº.s. 648.860-9/1993 e 7.424.227-8/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de abril de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1581, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Concede Progressões Horizontais aos servidores do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, nº 0214694.93.2009.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 74717209/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para os servidores relacionados no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1581 /2018

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
ELIANA SANTANA LIMA BARROS	361275-01	11/9/1998	2	Profissional de Educação III
		11/9/1999	3	
		5/8/2000	B	
		5/8/2001	C	
		1/10/2002	D	
		1/9/2004	E	
		1/9/2006	F	
		1/9/2008	G	
		1/9/2010	H	
		1/9/2012	I	
		1/9/2014	J	

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
IRANIDES JOSE MARTINS	288446-01	8/8/1996	2	Profissional de Educação I
		8/8/1997	3	
		8/8/1998	4	
		8/8/1999	5	
		5/8/2000	C	
		5/8/2001	D	Profissional de Educação II
		1/10/2003	D	
		1/9/2006	E	
		1/9/2012	F	
		1/9/2014	G	

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1582, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

*Concede Progressão Vertical ao servidor
da Guarda Civil Metropolitana de
Goiânia que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como a Decisão Judicial, prolatada no *Mandado de Segurança* nº 5189621.19.2018.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda as informações contidas nos Processos Administrativos nºs 74432263/2018 e 49162430/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical ao servidor **CELSO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **919578-01**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, passando do **Nível II** para o **Nível III**, a partir de 07 de abril de 2017, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1583, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar, a partir desta data, o Decreto nº.1158, de 05 de junho de 2018**, que nomeou **ANTÔNIO TEODORO DE RESENDE**, matrícula nº. **338630**, CPF nº. **095.612.421-68**, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo *Secretaria Municipal de Assistência Social*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1584, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar, a partir desta data, o Decreto nº 1044, de 18 de maio de 2018**, que nomeou **WASLEY CARVALHO DA SILVA, CPF nº. 005.960.921-48**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1585, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCELLA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 701.632.081-23, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 57/2018 - PPI

Processo : 69854001

Nome : **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**

Assunto : Requerimento

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a requerente, **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº69854001/2017:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 320/2018 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 25 de julho de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município
(Interino)

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 58/2018 - PPI****Processo** : 36764651**Nome** : **ISABEL RODRIGUES DA SILVA****Assunto** : Informação de Localização de Área

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a requerente, **ISABEL RODRIGUES DA SILVA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 36764651/2009:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda atualizada da área adquirida lindeira ao lote nº 27, quadra 38, situada na Rua 38-A com a Rua RB-17, Residencial Recanto do Bosque, e proceder a sua lavratura em cartório.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 25 de julho de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município
(Interino)

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 59/2018 - PPI****Processo** : 65290383**Nome** : **MARILIA ROBERTA SANTOS MARQUES****Assunto** : Informação de Localização de Área

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **MARILIA ROBERTA SANTOS MARQUES**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 65290383/2016:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda atualizada da área adquirida lindeira ao lote nº 01, quadra 10, situada na Avenida Professor Venerando de Freitas, Setor Jaó, e proceder a sua lavratura em cartório.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 25 de julho de 2018.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município
(Interino)

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com


PORTARIA Nº 070, DE 30 DE JULHO DE 2018.

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao **Processo nº 75096895**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	FMS	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5	532.642.741-91
07	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
08	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
09	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
10	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5	715.101.171-72
11	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3	001.150.201-01
12	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
13	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
14	1311964	1	CAMILA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7	031.458.341-69
15	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	FMMDE	GO-021822/O-0	023.247.391-94
16	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
17	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	MG-099236/O-9	017.091.211-65
18	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SMDHPA	GO-022376/O-9	004.268.011-56
19	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
20	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
21	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
22	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9	001.494.481-20
23	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9	994.337.021-15
24	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72
25	1065882	1	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	GO-022663/O-7	872.857.621-72
26	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
27	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8	438.262.701-00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Nº.	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
28	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1	409.283.141-20
29	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
30	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3	763.497.211-87
31	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
32	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÉZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
33	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91
34	490253	1	FERDINANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
35	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
36	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
37	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
38	1312103	1	GISLENY BARROS DA SILVA	SEMAD	GO-022030/O-3	029.455.441-64
39	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1	925.680.501-44
40	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
41	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
42	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
43	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1	897.445.351-72
44	695386	1	IRAIDES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
45	28967	1	IRAN ANTONIO DE LIMA	SEFIN	GO-023062/O-1	210.871.721-87
46	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
47	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
48	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6	927.691.285-15
49	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
50	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	IPSM	GO-018893/O-0	509.396.961-34
51	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	IPSM	GO-013770/O-8	397.612.151-72
52	902527	1	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	GO-021781/O-6	028.746.726-02
53	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
54	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1	773.183.071-34
55	484857	1	KELEM CRISTINA RONCOLATO ROCHA	IMAS	GO-026487/O-6	463.323.671-72
56	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6	885.142.851-49
57	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6	944.234.581-87
58	1313665	1	LEILIANA GOMIDES	SEMAD	GO-021705/O-4	871.142.081-20
59	602108	2	LUCIA HELENA FERREIRA PINTO	SEINFRA	GO-019350/O-0	167.100.961-49
60	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
61	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
62	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
63	575577	3	LUCIVEIDA ALVES DA SILVA AGUIAR	FMAS	GO-026161/O-2	516.868.721-00
64	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51
65	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
66	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04
67	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	AMMA	GO-020325/O-0	012.279.781-70
68	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5	231.802.931-87
69	960730	1	MARCELINE GONZAGA DE SÃO B. SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8	959.107.861-72
70	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	FMS	GO-017750/O-3	006.626.591-63
71	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
72	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	IPSM	GO-013116/O-0	469.743.261-49
73	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
74	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
75	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3	664.740.001-04
76	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7	027.598.581-46
77	1315773	1	MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO	ARG	DF-015400/O-8	832.890.201-00
78	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
79	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
80	899232	1	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	FMS	GO-022158/O-0	002.173.321-02
81	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZZATO	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72
82	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
83	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9	787.112.401-30
84	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
85	251836	1	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGCMG	GO-017390/O-7	348.474.641-68
86	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3	397.413.461-15
87	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	IMAS	GO-021874/O-7	702.940.202-25
88	55247	1	PERICLES DIVINO ARAUJO PEREIRA	SEFIN	GO-024934/O-0	217.064.171-87
89	908410	2	ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-5	983.785.891-53
90	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	SEINFRA	GO-023683/O-4	899.266.761-20
91	1064886	1	ROSE MARY DA SILVA ZAQUIA	SEFIN	GO-022676/O-5	290.463.001-53
92	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	FMS	GO-013626/O-4	500.124.791-87
93	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
94	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2	449.803.021-49
95	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
96	714097	1	SANDRA MARGARIDA ROCHA	FMS	GO-017114/O-4	347.844.621-04
97	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50
98	918997	3	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
99	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1	589.848.521-04
100	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
101	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMAS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
102	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	IPSM	GO-014598/O-2	557.311.471-91
103	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
104	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
105	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
106	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
107	1313312	1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	SEMAD	GO-026421/O-4	957.632.521-87
108	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	FMMDE	GO-022294/O-1	024.866.271-62
109	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
110	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1	591.027.801-00
111	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
112	723690	1	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES	IPSM	GO-018222/O-6	883.574.491-15
113	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20
114	27570	1	ZULMIRO CARDOSO FONSECA	SEFIN	GO-022652/O-3	247.099.641-49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

www.goiania.go.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS; CDA: 00000185763 VL R\$783,26 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000185766 VL R\$687,95 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000185763 VL R\$585,90 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000185771 VL R\$629,32 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000121126 VL R\$1.242,04 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000123209 VL R\$1.013,81 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000257605 VL R\$875,01 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000257611 VL R\$889,63 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000178164 VL R\$834,09 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000178168 VL R\$852,51 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000178163 VL R\$894,82 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000178165 VL R\$736,75 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000178169 VL R\$969,70 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000127509 VL R\$1.135,51 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000127514 VL R\$863,17 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000133473 VL R\$822,58 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000133476 VL R\$632,01 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000133480 VL R\$838,72 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000112886 VL R\$780,06 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000112889 VL R\$598,25 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000112893 VL R\$795,45 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000256046 VL R\$647,46 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000256054 VL R\$660,27 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000183102 VL R\$575,80 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000183104 VL R\$541,72 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000211182 VL R\$568,82 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00000211184 VL R\$535,65 C/PEDRO RODOVALHO; CDA: 00002361523 VL R\$7.369,68 C/ANA VITORIA COELHO MELO; CDA: 00002361663 VL R\$4.889,58 C/GABRIEL ARANTES DE ANDRADE; CDA: 00000171593 VL R\$895,00 C/CESIO DE SOUZA MACHADO; CDA: 00000015249 VL R\$22.468,71 C/ANDONEY BARBOSA ALVES; CDA: 00002363557 VL R\$1.221,46 C/ADEVALDO FERREIRA DA SILVA FILHO; CDA: 00000133510 VL R\$38.274,72 C/MARTHA HELENA DE SOUZA TRONCHA E OUTROS; CDA: 00000089738 VL R\$340.215,88 C/MARTHA HELENA DE SOUZA TRONCHA E OUTROS; CDA: 00000096697 VL R\$51.969,95 C/MARTHA HELENA DE SOUZA TRONCHA E OUTROS; CDA: 00000215358 VL R\$39.709,21 C/MARTHA HELENA DE SOUZA TRONCHA E OUTROS; CDA: 00000002078 VL R\$1.783,62 C/GETULIO VARGAS DE CASTRO; CDA: 00000131154 VL R\$780,43 C/GETULIO VARGAS DE CASTRO; CDA: 00000009892 VL R\$2.071,65 C/GETULIO VARGAS DE CASTRO; CDA: 00000251741 VL R\$1.047,24 C/FRANCISCO DE ASSIS SILVA E ESPOSA; CDA: 00000003386 VL R\$3.325,36 C/CLENIA DUARTE RIBEIRO FELIX; CDA: 00000002279 VL R\$1.308,54 C/ESPOLIO DE OSVALDO MONTEIRO DA SILVA; CDA: 00000049941 VL R\$9.555,13 C/IRLEI DAGOBERTO RENER RODRIGUES; CDA: 00000010874 VL R\$1.185,39 C/APARECIDA PEREIRA MARQUES FERREIRA; CDA: 00000012371 VL R\$2.258,94

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA: 00000015250 VL R\$3.593,42 C/ANDONEY BARBOSA ALVES; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 30 DE JULHO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000014654 R\$1.076,39 C/ ABDUL HAMID SEBBA; CDA 00000178166 R\$694,24 C/ ALEKSANGELA MARIA DOS SANTOS; CDA 00000133477 R\$594,28 C/ ALEKSANGELA MARIA DOS SANTOS; CDA 00000112890 R\$562,24 C/ ALEKSANGELA MARIA DOS SANTOS; CDA 00002359723 R\$5.445,56 C/ ATIVA NUCLEO DE FONOAUDIOLOGIA SC; CDA 00002359740 R\$4.510,25 C/ ATIVA NUCLEO DE FONOAUDIOLOGIA SC; CDA 00001164236 R\$1.718.279,66 C/ BOULLEVARD ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EM EVEN; CDA 00002359278 R\$2.682,75 C/ CLARETE DA COSTA & SILVA LTDA; CDA 00000257610 R\$889,63 C/ ELIANE FRANCISCO DA SILVA E ESPOSO; CDA 00000178167 R\$852,51 C/ ELIANE FRANCISCO DA SILVA E ESPOSO; CDA 00000127513 R\$863,17 C/ ELIANE FRANCISCO DA SILVA E ESPOSO; CDA 00002359669 R\$5.973,07 C/ FONSECA E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS SS; CDA 00002359375 R\$2.606,20 C/ GRUPOBEM IMOBILIARIA E URBANISMO EIRELI - ME; CDA 00000002664 R\$501,54 C/ HELDER VIEIRA MACHADO; CDA 00002359707 R\$6.345,36 C/ ICTCARVALHO TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNI; CDA 00002359251 R\$7.255,77 C/ KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA AMARAL; CDA 00000015210 R\$2.893,64 C/ LAZARO JOSE PIRES E ESPOSA; CDA 00000114007 R\$578,18 C/ LINDOMAR FRANCISCO PINTO; CDA 00002359570 R\$2.924,83 C/ LUCIANA MOREIRA DAVID; CDA 00000014783 R\$1.732,72 C/ LUCILEI APARECIDA DA CUNHA; CDA 00002359499 R\$6.911,76 C/ M R ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME; CDA 00002359685 R\$4.945,97 C/ MARCELO CANDIDO MARTINS; CDA 00000005312 R\$744,01 C/ MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA; CDA 00002359537 R\$2.535,12 C/ PAGCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO; CDA 00000185761 R\$831,55 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000185764 R\$588,08 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000185771 R\$828,42 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000185761 R\$631,62 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000185764 R\$585,90 C/ PEDRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

RODOVALHO; CDA 00000121128 R\$1.185,05 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000257604 R\$1.098,89 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000257608 R\$929,46 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000257613 R\$1.179,10 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000178163 R\$1.118,19 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000178165 R\$890,84 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000178169 R\$1.195,39 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000178162 R\$951,48 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000178164 R\$894,82 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000178168 R\$699,60 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000127508 R\$1.188,35 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000127511 R\$897,83 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000127515 R\$1.205,29 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000133474 R\$772,28 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000133479 R\$599,02 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000112887 R\$732,06 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000112892 R\$566,79 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000256048 R\$607,13 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000183103 R\$541,72 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000183109 R\$586,74 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000211183 R\$535,65 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000211190 R\$579,47 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000015244 R\$543,27 C/ RAPHAEL VENANCIO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00002359553 R\$1.450,32 C/ REPRESENTACAO E VENDAS DE GRAMDES FABRICAS LT. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 24 de julho de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e Decreto Municipal nº 1106/2018, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público aos interessados, que no dia **16/08/2018 às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 029/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **824/2018 BEE**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Usina de Asfalto, nova, para produção de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), rebocável, em chassi rodoviário, ano e fabricação a partir de 2017, incluindo o fornecimento dos projetos executivos civis e elétricos, entrega técnica e treinamento técnico, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 30 de julho de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio da Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1106/2018 bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público aos interessados, que no dia **04 de setembro de 2018, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **59058771/2014**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Clube do povo – Residencial Rio Jordão, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 27 de julho de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

**RETIFICAÇÃO DA DECISÃO Nº 011/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RETIFICA A DECISÃO Nº 011/2018, publicada na edição nº 6835, de 20 de junho de 2018, páginas 12-13 do DOM, PARA CONSTAR COMO CORRETO O TEXTO ABAIXO, com amparo no princípio da autotutela prevista nas súmulas do STF, a 346 e 473, Parecer nº 2349/2018, Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos Subprocuradoria Especial de Assuntos de Pessoal, permanecendo inalterados os demais itens da decisão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº. 2689, de 19 de setembro de 2017, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2017, e em observância à Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – SEMAS.

Considerando que, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – SEMAS, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 6686, de 07 de novembro de 2017 e sua retificação Edição nº 6688 de 09 de novembro de 2017, para admissão de profissionais para comporem, por prazo determinado, em atendimento à situação de excepcional interesse público, o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Considerando que, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – SEMAS, baseia-se, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 8546, de 23 de julho de 2007; da Lei nº 9.393, de 07 de outubro de 2013, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011 (Planos de Cargos, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia), Lei Municipal nº 8.623, de 26 de março de 2008, Lei Municipal nº 7.998, de 27 de junho de 2006, e o Decreto Municipal nº 2.119 de agosto de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando que, a informação contida nos autos 74761968/2018, a qual informa término do último contrato por tempo determinado regido pela Lei nº 8546/2007, findou-se em 21/12/2017, tem-se portanto que não obedeceu a exigência do art. 7º da referida Lei, a qual encampa o interstício de 12 meses, para uma nova contratação por isso a eventual recontratação que ultrapassa o limite legal encontra-se imergida do vício da ilegalidade, razão esta que não merece prosperar o contrato nº 433/2018, com Joselina Maria de Brito, conforme Parecer nº 240/2018 – Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos – PEAA.

Considerando que, às Súmulas 346 e 473 Supremo Tribunal Federal : “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmula 346).’A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial’’ (Súmula 473).”

DECIDO,

DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 433/2018, PARA ASSIM VALER, AMPARADO NAS SÚMULAS 346 e 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PARECER 240/2018 - PGM, SENDO DEVIDA A INDENIZAÇÃO PELO PERÍODO LABORADO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO QUE VEDA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, 27 (vinte e sete) de julho de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 230/2018**

Dispõe sobre as normas sanitárias para o funcionamento e licenciamento de Cozinha Móvel sobre Rodas

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº X e da Lei Complementar nº 276/2015 e considerando:

o disposto na Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas;

a Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade;

a Portaria nº 1288, de 27 de fevereiro de 1995, que institui a Norma Técnica de Comercialização de Alimentos;

a Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, que institui o Código de Posturas do Município de Goiânia;

a Lei Municipal nº 8741, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância à saúde no Município de Goiânia;

o Decreto nº 4455, de 31 de dezembro de 2009, que regulamenta as ações de vigilância sanitária e institui a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância à saúde no Município de Goiânia;

a Lei Complementar nº 295, de 14 de julho de 2016, que regulamenta a comercialização de alimentos em veículos sobre rodas, ou rebocados por estes – Cozinha Móvel sobre Rodas – nos logradouros públicos;

a Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;



Secretaria Municipal de Saúde

a Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 43, de 1 de setembro de 2015, que estabelece regras sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa;

o Guia para atuação da Vigilância Sanitária em Eventos de Massa: orientações para o gerenciamento de risco, 2016;

a necessidade de elaboração de requisitos higiênico-sanitários para as Cozinhas Móveis sobre Rodas do Município de Goiânia;

e a necessidade de harmonização das ações de inspeção sanitária em Cozinhas Móveis sobre Rodas no Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas sanitárias para o funcionamento e licenciamento de Cozinhas Móveis sobre Rodas em áreas públicas e privadas e de suas respectivas Cozinhas de Apoio no município de Goiânia.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Cozinha Móvel sobre Rodas: serviço de alimentação montado em veículos sobre rodas que realizam a venda direta de alimentos em vias e áreas públicas ou privadas, em caráter permanente ou eventual.

II – Serviço de alimentação: local onde se realizam quaisquer atividades de manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

III – Veículos sobre rodas: veículos automotores ou equipamentos rebocados por estes; e equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana.

IV – Cozinha de Apoio: local onde se realizam atividades de pré-preparo (manipulação, preparação, fracionamento e/ou armazenamento) dos alimentos que serão finalizados pela Cozinha Móvel sobre Rodas.

V – Produto perecível: alimento “in natura”, produto alimentício semi-preparado ou produto preparado pronto para o consumo que, pela sua natureza ou composição



Secretaria Municipal de Saúde

necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação (refrigeração, congelamento, aquecimento), tais como bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carnes, aves, pescados, mariscos e outros.

VI – Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

VII – Food Park: área destinada ao funcionamento de Cozinhas Móveis sobre Rodas, sob responsabilidade de um organizador/administrador.

CAPÍTULO II

DA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Seção I

Das Cozinhas Móveis sobre Rodas

Art. 3º As atividades realizadas pela Cozinha Móvel sobre Rodas devem obedecer ao disposto na Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 216, de 15 de setembro de 2004; na Portaria nº 1288, de 27 de fevereiro de 1995; e na Lei Municipal nº 8741, de 19 de dezembro de 2008, ou substitutas, no que couber.

Art. 4º A Cozinha Móvel sobre Rodas deve dispor de dispositivo de água potável corrente, sabão líquido inodoro e papel toalha não reciclado.

§1º Não é permitida a utilização de recipientes sem tampa para acondicionar a água, e/ou em que a higienização das mãos e/ou dos utensílios possa ser feita no seu interior.

§2º A utilização de água de Solução Alternativa Coletiva ou Individual (poço artesiano, mini-poço, cisterna e similares) é permitida somente na falta comprovada de acesso à rede de distribuição de água e mediante apresentação de autorização e documentação específicas.

§3º Na impossibilidade de prover o determinado no caput deste artigo, é permitida somente a venda de produtos industrializados embalados, devidamente regularizados perante os órgãos de vigilância sanitária, que não dependam de manipulação para o preparo.

Art. 5º A dispensação da água servida deve ser realizada na rede de esgoto, fossa séptica ou de acordo com legislação específica.

Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único – Na impossibilidade da dispensação imediata, a água servida deve ser armazenada em reservatórios bem vedados, com dimensão compatível ao volume de resíduos e em adequado estado de conservação e funcionamento, para posterior descarte. É vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 6º O acondicionamento de produtos perecíveis deve ser realizado em equipamentos que permitam a manutenção da temperatura necessária à sua conservação durante todo o período de transporte, armazenamento, manipulação e exposição.

§1º - Os produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento.

§2º - Os produtos quentes devem ser acondicionados em estufa ou similar, em temperatura superior a 60°C, por no máximo 6 horas.

§3º - Os produtos refrigerados devem ser acondicionados em balcão refrigerado ou similar, em temperatura inferior a 5°C.

§4º - Os produtos congelados devem ser armazenados em freezer ou similar, em temperatura inferior a -18°C. Se estiverem em processo de descongelamento, devem ser identificados e acondicionados em refrigerador, balcão refrigerado ou similar, em temperatura inferior a 5°C, e não devem ser recongelados.

§5º - A temperatura dos alimentos perecíveis deve ser regularmente monitorada com termômetro calibrado e registrada em planilha específica.

Art. 7º Todos os produtos alimentícios, embalagens e utensílios devem estar protegidos contra contaminantes, inclusive os decorrentes da proximidade ou da ação do consumidor.

Art. 8º Todos os produtos manipulados pré-preparados ou preparados que não sejam para consumo imediato devem conter rótulo indicando data de fabricação e data de validade.

Art. 9º Os produtos refrigerados em temperaturas de até 4°C têm validade máxima de 5 dias. Acima dessa temperatura, o prazo deve ser reduzido.

Art. 10º Durante eventos, os produtos refrigerados em temperaturas de até 5°C têm validade máxima de 3 dias.

Art. 11º Todos os produtos industrializados devem conter rótulo indicando a procedência, data de fabricação e data de validade. Se o produto não for utilizado em sua

Secretaria Municipal de Saúde

totalidade, deve-se apor rótulo com a data de abertura da embalagem e a validade após aberto e acondicioná-lo adequadamente.

Art. 12º Condimentos, molhos, temperos e complementos para sanduíches e similares, devem ser oferecidos em *saches* individual, vedada a utilização de dispensadores de uso repetido.

§ 1º - Vinagretes e similares oferecidos à clientela devem estar em porções individuais, sendo vedado o uso de recipientes e utensílios de uso coletivo.

Art. 13º A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho, devendo ser o lixo produzido adequadamente acondicionando e destinado.

Art. 14º Quando se tratar de veículos automotores ou rebocados por estes, devem ser atendidas as seguintes exigências, sem prejuízo das demais:

§ 1º - A desinfecção do reservatório de água deve ser realizada por empresa especializada e comprovada por laudo técnico e nota fiscal.

§ 2º - As instalações elétricas, tanto internas quanto externas, devem ser realizadas de acordo com legislação específica, permitindo a higienização do ambiente e minimizando o risco de acidentes e a sobrecarga da rede elétrica.

§ 3º - As aberturas do sistema de exaustão, ou quaisquer outras aberturas para o exterior que existam quando o veículo estiver fechado, devem ser protegidas com telas milimétricas removíveis.

§ 4º - Os alimentos não devem ficar expostos aos raios solares, chuva e outras intempéries, devendo ser adotados toldos retráteis fixos ao equipamento ou similar, se necessário.

§ 5º - O veículo deve dispor de paletes impermeáveis para o armazenamento de alimentos ou bebidas. Nenhum produto deve ser acondicionado no chão do veículo ou no solo.

§ 6º - O veículo deve dispor de lixeiras com tampa acionada a pedal e providas de saco de lixo resistente.

§ 7º - Os objetos pessoais devem ser guardados em local específico para esse fim ou fora da área de manipulação do veículo.

§ 8º - O compartimento do condutor deve ser isolado da área de manipulação.

Secretaria Municipal de Saúde

§ 9º - O veículo deve dispor de equipamento de combate ao fogo compatível, conforme orientação do órgão competente.

Seção II

Dos Cozinhas de Apoio

Art. 15º A Cozinha de Apoio deve obedecer ao disposto na Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 216, de 15 de setembro de 2004, ou substituta, no que couber.

§1º- A Cozinha de Apoio está sujeita à inspeção sanitária e deve possuir Alvará de Autorização Sanitária.

I – Caso a Cozinha de Apoio seja estabelecida em residência, o responsável deve estar regularizado como Microempreendedor Individual ou similar;

II – Caso a Cozinha de Apoio seja estabelecida em Serviço de Alimentação de terceiros, é obrigatória a apresentação de um termo de anuênciia ou contrato de terceirização, e de um termo de corresponsabilidade assinado pelo responsável legal do Serviço de Alimentação terceirizado.

III – Se a Cozinha de Apoio se aplicar ao inciso II, deve haver separação física entre as atividades das diferentes pessoas jurídicas ou funcionamento em horário alternado.

IV – Se a fiscalização do local não for de responsabilidade da Vigilância Sanitária e Ambiental, deve ser apresentado o Alvará de Autorização ou documento similar do órgão fiscalizador competente.

Art. 16º O transporte da matéria-prima e do alimento pré-preparado ou preparado deve ser realizado mediante condições adequadas de higiene, acondicionamento e temperatura.

Seção III

DOS FOOD PARKS

Art. 17º Os *Food Parks* devem possibilitar às Cozinhas Móveis sobre Rodas o acesso à estrutura necessária à manipulação higiênica dos alimentos, tais como rede elétrica, água potável, iluminação e local para armazenamento de lixo.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 18º Os *Food Parks* devem fornecer ao público instalações sanitárias, dispositivo para lavagem das mãos provida de sabão líquido e papel toalha e cobertura contra intempéries.

Art. 19º Os *Food Parks* e as Cozinhas Móveis sobre Rodas devem comunicar imediatamente à autoridade sanitária local sobre eventuais agravos à saúde relacionados ao consumo de alimentos, além de adotar as medidas previstas em legislação específica.

Art. 20º Os *Food Parks* estão sujeitos à inspeção sanitária e devem possuir Alvará de Autorização Sanitária.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Seção I Do pedido

Art. 21º No ato do requerimento do Alvará de Autorização Sanitária, pode ser solicitada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal; II – Contrato Social; III – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); IV – Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI); V – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

abertura.

VI – Alvará de Autorização Sanitária da Cozinha de Apoio ou protocolo de

Art. 22º No requerimento do Alvará de Autorização Sanitária deve-se constar o nome fantasia da Cozinha Móvel sobre Rodas para facilitar a sua identificação durante a inspeção.

Seção II Da autorização

Art. 23º A Cozinha Móvel sobre Rodas pode comercializar alimentos somente após a emissão de seu Alvará de Autorização Sanitária e da Cozinha de Apoio.

Secretaria Municipal de Saúde

I – Os Alvarás de Autorização Sanitária da Cozinha Móvel sobre Rodas e da Cozinha de Apoio devem estar afixados em local visível durante todo o período de comercialização.

II – O Alvará de Autorização Sanitária possibilita a participação das Cozinhas Móveis sobre Rodas em eventos.

III – Cabe às autoridades sanitárias determinar sobre a necessidade de inspeção prévia mediante análise do pedido de abertura do Alvará de Autorização Sanitária.

IV – Cabe às autoridades sanitárias determinar sobre a necessidade de inspeção prévia mediante análise do pedido de renovação do Alvará de Autorização Sanitária, podendo este ser renovado automaticamente após solicitação.

Art. 24º O Alvará de Autorização Sanitária não dispensa a necessidade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e de outros documentos que se fizerem necessários, podendo a autoridade sanitária exigir sua apresentação.

Art. 25º A Caderneta Sanitária deve estar disponível ao fiscal de saúde pública durante todo o período de funcionamento da Cozinha Móvel sobre Rodas.

Art. 26º A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Portaria configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Municipal nº 8741, de 19 de dezembro de 2008, sujeitando o infrator às penalidades previstas nestes diplomas legais.

Art. 27º A Vigilância Sanitária e Ambiental poderá aplicar outras normas vigentes relacionadas ao funcionamento e licenciamento de Cozinha Móvel sobre Rodas, além do disposto nesta Portaria.

Art. 28º As Cozinhas Móveis sobre Rodas e os Cozinhas de Apoio têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para cumprirem as disposições constantes neste documento.

Art. 29º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 235/2018**

Dispõe sobre a atribuição de recebimento de mandados judiciais na Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o disposto na legislação vigente, em especial as constantes na Lei Complementar nº 276/2015, e no Decreto nº 011/2017.

Considerando a solicitação contida por via do memorando nº. 1621/2018 –SUPRPS, sob o protocolo siped nº. 29695, bem com as atribuições precípuas da Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde-SUPRPS, constantes no Decreto nº. 4051/2013 de 02/09/2013;

Considerando, o regime de plantão no qual os servidores que compõem a Central de Regulação de Vagas de Urgência e Emergência/SUPRPS são submetidos;

Considerando que há cumprimento dos mandados judiciais expedidos fora do horário normal de expediente, advindos do plantão do Poder Judiciário;

Considerando, por fim, o Parecer nº. 2127/2018, sob o protocolo siped 29695, do Procurador do Município designado a exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao Coordenador Médico do plantão da Central de Regulação de Vagas de Urgência e Emergência da Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde, a competência para receber citações, intimações e notificações provenientes das ações em que a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, a Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde e a Superintendente de Regulação figurem como parte.

Art. 2º. Na ausência do Coordenador Médico a atribuição descrita no art. 1º ficará a cargo dos servidores administrativos, que percebem qualquer tipo de função gratificada e exerçam suas atividades junto à Central de Regulação de Vagas.

Art. 3º. Caso os profissionais descritos nos artigos 1º e 2º, por motivos justificáveis, não se encontrem no momento do cumprimento do mandado, o profissional médico será o responsável pelo recebimento.

PUBLIQUE-SE. DÊ-CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 239/2018

Constitui Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 153/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015 e pelo Decreto Municipal n.º 011 de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a “Cláusula Quarta – Supervisão do Fornecimento e dos Serviços Prestados” do Contrato 153/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, objeto do processo n.º 70980819, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços referentes ao atendimento e acompanhamento de pacientes insulinodependente para controle glicêmico, através de um Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e sistema de monitorização para glicemia capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamento, atendimento de pacientes, gerenciamento de dados sobre tratamento, emissão de relatório de acompanhamento, manutenção do Centro Físico e auditoria de qualidade independente periódica de satisfação de prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 153/2018, para realizar a supervisão dos serviços contratados e do fornecimento, trimestralmente e/ou sempre que julgar conveniente.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 153/2018 será composta pelos seguintes membros: **ROSANA PAULA GUIMARÃES FERNANDES, M.F. n.º 899321** (representante da Gerência de Atenção Secundária e Terceária); **ADRIANE CODEVILLA MATA DE SOUSA, M.F. n.º 543195** (representante do Ambulatório de SICI) e **RAQUEL ALVES DE SIQUEIRIA, M.F. n.º 477672** (representante da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Gerência de Assistências Farmacêutica).

Art. 3º - As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato n.º 153/2018 serão anotadas em registro próprio da Comissão de Fiscalização que conterá dia, mês, ano e nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

Art. 4º - Na ocorrência de faltas ou defeitos observados na execução do Contrato n.º 153/2018 a Comissão de Fiscalização determinará o que for necessário para devida regularização e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e dê ciência.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 241/2018

Designa como Gestora do Contrato e Fiscal de Despesas decorrentes do processo nº 71512118/2017 – Bee nº 3099, a servidora a que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA GOMES URZEDA, matrícula nº 635367, CPF nº 973.608.991-68**, como Fiscal de Despesas decorrentes do processo 71512118/2017 - Bee nº 3099.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: RETIFICAÇÃO CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 2665/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, RESOLVE, **RETIFICAR** o Despacho nº 2490/2018 publicado no Diário Oficial do Município Nº 6846 em 05 de julho de 2018, que autoriza a realização de despesa, por INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório, especificamente no item 4, na parte relativa a relação de profissionais de saúde passando a considerar conforme abaixo:

Onde se lê:

4	ANDREZA ENID ANTUNES FERREIRA	033.293.031-90	URGÊNCIA 20HS
---	-------------------------------	----------------	---------------

Leia-se:

4	ANDREZA ENID ANTUNES FERREIRA	033.293.031-90	URGÊNCIA 40HS
---	-------------------------------	----------------	---------------

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 639/2018****PROCESSO:** 3297-BEE**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADOR:** Nária Nunes de Sousa França

OBJETO: Locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua Professor José Ferreira da Cunha, Qd. 09, Lt. 12, Jardim Aritana, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Jardim Aritana.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.

PREÇO DA LOCAÇÃO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 1.553,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta e três reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 699/2018****PROCESSO N°.: 74848346****INTERESSADO:** Stephane Ribeiro Seixas**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do Contrato de Credenciamento nº 699/2017, por ter ocorrido erro na digitação da data inicial da vigência:

Onde se lê:**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/06/2018**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

Leia-se:**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **29/06/2018**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0251/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO**, na área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e artigo 11 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74788262	624/2018	LUCIMAR SILVA AGUIAR	879.858.375-15	48.749,40	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0252/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, na Área de **ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas da lei do exercício profissional:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74178651	411/2018	RAFAEL LUIZ DO CARMO SILVA	008.940.351-77	17.499,48	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 253/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de **ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74787355	688/2018	GERALDA DIVINA DOS SANTOS	510.978.341-15	22.415,71	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 254/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na Área de **ATENÇÃO PRIMÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010, item 4.1 do Anexo 01 da Portaria nº 2.436/2017, bem como no artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74787134	716/2018	KÁTIA DE ALMEIDA MOURA LOPES	007.861.171-76	20.338,51	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018
74786693	674/2018	ADAILSA LIMA DOS SANTOS DE SOUSA	691.887.421-72	20.338,51	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018
74787177	710/2018	LUCIANO GONÇALVES RAMOS	455.021.371-04	20.338,51	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018
74787070	715/2018	IRIS APARECIDA DOS SANTOS COSTA	576.423.891-91	20.338,51	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018

Secretaria Municipal de Saúde

74787495	707/2018	RÚBIA DE JESUS LIMA JUNQUEIRA MAIA	894.123.381-04	20.338,51	04/07/2018	03/07/2019	04/07/2018
74787479	708/2018	PATRÍCIA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA ALVES	868.525.821-91	20.338,51	04/07/2018	03/07/2019	04/07/2018
74787444	718/2018	NAÍS NERIS QUIRINO	000.211.431-37	20.338,51	05/07/2018	04/07/2019	05/07/2018

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0258 / 2018 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
74783171	602/2018	MATHEUS SILVA FREIRE	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	22/06/2018	21/06/2019	R\$ 168.000,00
74783848	603/2018	MURILO CAETANO NOLETO	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	22/06/2018	21/06/2019	R\$ 168.000,00
74787576	605/2018	LUIZ MANOEL DA COSTA NETO	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	22/06/2018	21/06/2019	R\$ 168.000,00
74788424	607/2018	NATALIA MACHADO VALADAO	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	22/06/2018	21/06/2019	R\$ 84.000,00
74788483	608/2016	DANILLO GOMES LEITE	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	22/06/2018	21/06/2019	R\$ 168.000,00
74788521	609/2018	RODOLPHO LEMES DE OLIVEIRA	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	22/06/2018	21/06/2019	R\$ 84.000,00
74790097	610/2018	ANDRE BORGES DE FREITAS DUPIM	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	25/06/2018	24/06/2019	R\$ 168.000,00
74791158	611/2018	PRISCILLA CANDIDO DA SILVA	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	25/06/2018	24/06/2019	R\$ 84.000,00
74791654	612/2018	PRISCILLA CANDIDO DA SILVA	MEDICO AMBULATORIO	25/06/2018	24/06/2019	R\$ 53.940,00
74807321	645/2018	RENATA ROCHA VIRGULINO	MEDICO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	26/06/2018	25/06/2018	R\$ 103.927,20

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0261 / 2018 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
74848346	699/2018	STEPHANE RIBEIRO SEIXAS	MEDICO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	29/06/2018	28/06/2019	R\$ 103.927,20
74856225	717/2018	GUILHERME LOPES PEREIRA	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	02/07/2018	01/07/2019	R\$ 84.000,00
74867731	721/2018	JOAO EURIPEDES DE ALCANTARA JUNIOR	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	03/07/2018	02/07/2019	R\$ 84.000,00
74871089	722/2018	BRUNA SCARDUA RABELO	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	04/07/2018	03/07/2019	R\$ 84.000,00
74861873	724/2018	MARIANA GOMES BERTELLI	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	03/07/2018	02/07/2019	R\$ 84.000,00
74852491	725/2018	PAULO MICHEL MENDES LINS	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	03/07/2018	02/07/2019	R\$ 168.000,00
74871364	726/2018	ADRIEL FARIA VICTOY	MEDICO AMBULATORIO	04/07/2018	03/07/2019	R\$ 107.880,00
74899897	729/2018	JOAO CARLOS ANDRADE JUNIOR	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	05/07/2018	04/07/2019	R\$ 168.000,00
74931308	774/2018	RODRIGO BARROS RIBEIRO	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	10/07/2018	09/07/2019	R\$ 84.000,00
74931791	775/2018	MARIANA SILVEIRA MIRANDA	MEDICO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	10/07/2018	09/07/2019	R\$ 103.927,20

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0262/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, na Área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas da lei do exercício profissional:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74787568	630/2018	EDILENE BARROS SOUSA SANTANA	359.892.111-04	17.499,48	09/07/2018	08/07/2019	09/07/2018
74787622	632/2018	MARIA JOSÉ SANTOS MARTINS	833.159.422-34	17.499,48	10/07/2018	09/07/2019	07/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 263/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de **ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74787436	686/2018	JOANA ABADIA BORGES	835.967.701-63	22.415,71	09/07/2018	08/07/2019	09/07/2018
74787142	687/2018	ELIANE GOMES DOS REIS VIEIRA	976.365.501-30	22.415,71	09/07/2018	08/07/2019	09/07/2018
74787703	692/2018	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	938.077.756-68	22.415,71	10/07/2018	09/07/2019	10/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0265/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010 e artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
74904084	749/2018	MAYARA ARAÚJO BRITO SHINTAKU	961.669.911-34	22.415,71	10/07/2018	09/07/2019	10/07/2018
74904165	751/2018	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	022.162.951-32	22.415,71	10/07/2018	09/07/2019	10/07/2018
74904238	753/2018	THAÍS DUTRA DOS SANTOS	742.305.491-72	22.415,71	10/07/2018	09/07/2019	10/07/2018
74904271	754/2018	THAMIRES LIMA NERES	038.124.791-09	22.415,71	10/07/2018	09/07/2019	10/07/2018

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081 e 082 de 2018, REFERENTES
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 72280091/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia de Insumos Básicos e Medicamentos Especiais da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• Prestomedi Distribuidora de Prod. Para Saúde Ltda. EPP – CNPJ: 10.749.915/0001-58

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	792 Comp.	Cloridrato de Pioglitazona 45mg	Torrent	2,15	1.702,80
16	1.188 Comp.	Oxalato de escitalopram 15mg	Nova Química	1,38	1.639,44
17	2.772 Comp.	Oxalato de excitalopram 20mg	Nova Química	1,40	3.880,80

Total: R\$ 7.223,04 (Sete mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)

• Cm Hospitalar S.A – CNPJ: 12.420.164/0003-19

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
09	792 Adesivo	Hemitartarato de Rivastigmina 18mg 10cm ²	Novartis	10,30	8.157,60
19	2.772 Adesivo	Rotigotina 6mg	UCB	12,18	33.762,96

Total: R\$ 41.920,56 (Quarenta e um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)

Valor Total: R\$ 49.143,60 (Quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**
Pregão Eletrônico n. 025/2017 – Ata de Registro de Preços n° 126/2017

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, em conformidade com o contido nos autos e de acordo com as disposições do artigo 78 da Lei 8.666/93 e artigo 21 da Lei Municipal 9.525/2014, resolve **CANCELAR o registro referente aos itens: nº 18 – Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg Comprimido e nº 23 – Carbonato Lítio 300 mg, comprimido**, da Ata de Registro de Preços nº 126/2017 – Pregão Eletrônico nº 025/2017, decorrente do processo de aquisição nº **69328610/2017**. De acordo com o Despacho nº 1413/2018 – Gerência de Assistência Farmacêutica, a empresa Dhosp – Distribuidora Hospitalar, não tem cumprido com a entrega dos produtos.

Goiânia, 24 de julho de 2018.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 380, de 24-07-2018**

Retifica a Portaria SME nº 345/2018, de 11/07/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.854, de 17 de julho de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016,

CONSIDERANDO:

I) Que a matrícula funcional da servidora Cláisse Silva Costa Vianna Peres foi grafada incorretamente;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria SME nº 345, de 16.01-2018, em seu Anexo Único, sendo que, onde se lê matrícula funcional nº 566534-03, leia-se matrícula funcional nº 546534-03.

Art. 2º – Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/Diretoria de Folha de Pagamento e à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, para ciência e demais providências.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 73071143****INTERESSADO: Obr Soc Jesus Cristo e Humildade****ASSUNTO: Convênio****DESPACHO Nº 6158/2018**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 1280/2018 (fls. 303-306), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2018, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as Obras Sociais Jesus Cristo e Humildade, para o funcionamento do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 dias do mês de julho de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 73099862****INTERESSADO: Min Fil Terra Fertil – CEI Renascer****ASSUNTO: Convênio****DESPACHO Nº 6159/2018**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 1279/2018 (fls. 251-254), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2018, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do CEI Renascer.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 dias do mês de julho de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2018-SME**

1. DATA: 24/07/2018

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA, para o funcionamento do CEI UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Preâmbulo do Convênio Nº017/2018-SME o FUNDAMENTO que autoriza a dispensa de licitação, bem como alterar a redação da sua segunda cláusula.

4. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, para expirar em 180 dias (cento e oitenta) dias, ou o prazo de vigência será antecipado, considerando a data de conclusão do procedimento de Chamamento Público.

5. PROCESSO Nº 73078512.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 de 07 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA.
4. OBJETO: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cardápio dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.
5. PROCESSO: 72103467/2017
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 12 meses a partir de 16/07/2018 a 15/07/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 177.367,50 (cento e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 de 07 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA.
4. OBJETO: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cardápio dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.
5. PROCESSO: 72103467/2017
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 12 meses a partir de 16/07/2018 a 15/07/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 de 07 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa COMERCIAL W7 SECOS E MOLHADOS EIRELI-ME.
4. OBJETO: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cardápio dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.
5. PROCESSO: 72103467/2017
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 12 meses a partir de 16/07/2018 a 15/07/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 250.677,30 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 de 07 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP.
4. OBJETO: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cardápio dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.
5. PROCESSO: 72103467/2017
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 12 meses a partir de 16/07/2018 a 15/07/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 30.162,96 (trinta mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 de 07 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.
4. OBJETO: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cardápio dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.
5. PROCESSO: 72103467/2017
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 12 meses a partir de 16/07/2018 a 15/07/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 295.991,14 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 16 de 07 de 2018.
2. FUNDAMENTO Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. .
3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer e a empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELLI EPP.
4. OBJETO: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cardápio dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.
5. PROCESSO: 72103467/2017
6. VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na sua assinatura, com vigência de 12 meses a partir de 16/07/2018 a 15/07/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
7. VALOR: R\$ 219.784,24 (duzentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

**PORTARIA Nº 129/2018 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a necessidade de celeridade dos processos e procedimentos,

Considerando a necessidade do Presidente em atender ao Prefeito e demais Agendas externas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar poderes para o Chefe de Gabinete, Dr. Areovaldo Moreira Barra, matrícula 1321641, assinar Errata ao Extrato do Contrato N. 003/2018 e Retificação do Ato de Dispensa de Licitação Nº 017/2017, referentes ao Processo nº 66786935/ 74038620 em nome da Secretaria Municipal de Cultura/ Agência Municipal do Meio Ambiente, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de restauração para restaurar a Mureta do Lago das Rosas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2018.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO N. 026/2015**

1. ESPÉCIE:	7º Termo Aditivo de Rerratificação ao 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato n. 026/2015
2. OBJETO:	Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato nº. 026/2015, aplicando o reajuste de 7,7159400 % conforme IGP-DI acumulado nos últimos 12 meses, no valor do contrato.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.</i>
4. PROCESSO N:	54303718

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 039/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 14 de agosto de 2018 às 09:00h**, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 2017/0000820 – 2018/0000222, **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização de ambientes internos e controle macrobiótico de ambientes e desinsetização, desratização, descupinização, aplicação de repelentes e controle de pombos, de vetores e pragas urbanas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima ou no sítio www.goiania.go.leg.br. **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone: 3524-4229/4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 31 de julho de 2018.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira



RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE JULHO DE 2018

Altera dispositivos da Resolução nº 004, de 25 de junho de 2015, que institui a “Medalha Francisco Januário da Gama Cerqueira e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do art. 2º e do *caput* do art. 3º, da Resolução nº 004, de 25 de junho de 2015, que “Institui a Medalha Francisco Januário da Gama Cerqueira e dá outras providências”, da forma seguinte:

“Art. 2 Serão outorgadas anualmente, até 70 (setenta) medalhas, em Sessão Solene, uma vez por ano, por ocasião das festividades do aniversário da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 3 Será encaminhado à Mesa Diretora desta Casa, requerimento solicitando a medalha, que submeterá aos líderes da bancada, que escolherão 70 (setenta) nomes para serem apreciados pelo Plenário, devendo os mesmos serem aprovados por unanimidade.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

Ver. ANDREY AZEREDO
Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ALUMIFORTE ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI, CNPJ/CPF nº 29.943.445/0001-97, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **75016826**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de materiais de construção não especificados, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Ville, Quadra: 23, Lote: 21, nº 1481, Sala 03, Setor Res. Center Ville, Goiânia, Go.

CAPITAL IMPORTS EIRELI, CNPJ/CPF nº 30.247.335/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para as seguintes (s) atividade (s): 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desenvolvida na Av. das Bandeiras, nº 675, Quadra: 34, Lote: 14, Jardim Ana Lúcia, CEP: 74.315-030, Goiânia, Go.

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOLIDÁRIA DE GOIÁS, CNPJ nº 04.934.053/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74820087**, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de edifícios, desenvolvida(s) na Rua 410, Quadra: 36, nº 8/14, Setor Negro de Lima, Goiânia, Go.

DONIZETE FERNANDES DA SILVA,"CS PERSONALISADA", CNPJ/CPF nº 29816933/0001-33, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de sandálias de borrachas e demais materiais e comércio varejista de calçados, desenvolvida(s) na Av. Ceará, nº 214, Quadra: 113-A, Lote: 07, Loja 03, Setor Campinas, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A Empresa **FERA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ: 25.118.284/0001-46, torna publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental para a atividade de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na Av. Anhanguera, Quadra: 15, Lote: 06, nº 11.953, Ipiranga, Go, CEP 74.453-390.

A empresa **KL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 07.468.351/0001-70, CAE: 220.631-5, processo nº 56674775, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para “Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente”, situada na Av. Genésio de Lima Brito, nº 1388, Quadra: 49, Lote: 27, St. Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Goiás.

A Empresa **M. ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 29.549.850/0001-25, torna publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental para as atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situada na Rua da Independência, nº. 1641, Quadra: 52, Lote: 22 e 01, Capuava, Goiânia, Go, CEP 74.450-400.

MIL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 24.120.931/0001-91, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **69225168**, a Licença Ambiental Simplificada, para os serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 228, Quadra: 08, Lote 13:, Setor Perim, Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ/CPF nº 28.857.986/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de gás – Liquefeito de Petróleo (GLP), desenvolvida(s) na (Av /Rua) A1, Quadra: 8, Lote: 10, s/n, Setor Bairro da Vitória, Goiânia, Go.